



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 777, 2017
C.M. PALMITAL 02, 10, 17
Ref:

Nº 45/2017

PROJETO DE LEI Nº 20/2017-PM

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 02/10/17
Rodolfo Mansoleli
Presidente

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.790, DE 07 DE MARÇO DE 2017, ALTERADO PELA LEI 2.813 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, DA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.790/2017, alterado pela Lei 2.813/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....	até R\$ 40.000,00 Anuais
APAE	até R\$ 140.000,00 Anuais
CEREA.....	até R\$ 10.000,00 Anuais
APABEM.....	até R\$ 45.000,00 Anuais
Amor Exigente.....	até R\$ 9.000,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti.....	até R\$ 17.000,00 Anuais
Tobias de Aguiar.....	até R\$ 73.000,00 Anuais
Projeto Gota Verde.....	até R\$ 12.000,00 Anuais
ACIPAL.....	até R\$ 140.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....	até R\$ 159.000,00 Anuais
Instituto Bola e Cidadania	até R\$ 156.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Social.....	até R\$ 801.000,00 Anuais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 20 /2017-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que visa alterar o artigo 5º da Lei nº 2.790 de 07 de março de 2017, com o aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no valor destinado ao IFAR.

Justificamos a apresentação deste Projeto para atender compromisso realizado com o Ministério Público da Comarca de Palmital, conforme termos de Declarações assinado entre o Promotor de Justiça, Dr. Rogério Pinheiro Pagani e as Prefeituras de Palmital, Ibirarema, Campos Novos Paulista e Platina. (DOC. ANEXO)

Certos da aprovação, antecipamos agradecimentos.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

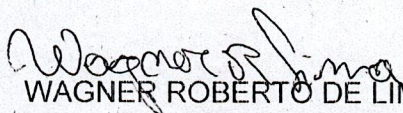
xxx

TERMO DE DECLARAÇÕES

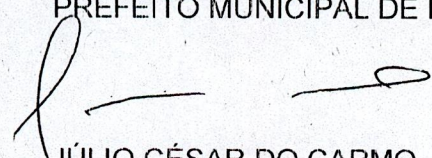
No dia 27 de setembro do ano de dois mil e dezessete, perante o Promotor de Justiça **Dr. ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI**, compareceram os Prefeitos Municipais das cidades de Platina senhor WAGNER ROBERTO DE LIMA e Campos Novos Paulista senhor JÚLIO CÉSAR DO CARMO; o Secretário Municipal de Finanças da cidade de Palmital senhor e o da cidade de Ibirarema que declararam:

“ Ficaram cientes dos valores que cada Prefeitura Municipal deverá arcar com o Instituto IFAR para a manutenção anual deste, que consistem nos seguintes: Palmital – R\$ 203.485,00 (53,9% do orçamento total dos municípios da comarca); Campos Novos Paulista - R\$ 58.516,00 (15,5% do orçamento total dos municípios da comarca); Platina - R\$ 46.624,00 (12,35% do orçamento total dos municípios da comarca); Ibirarema - R\$ 69.087,00 (18,3% do orçamento total dos municípios da comarca). Tal obrigação será proporcional aos dias faltantes para o término do ano de 2017, representando, aproximadamente, um custo a maior de $\frac{1}{4}$ do valor que deveria ser pago ainda neste ano, o que redonda nos seguintes valores: Palmital – R\$ 15.000,00; Campos Novos Paulista - R\$ 4.125,00; Platina - R\$ 3.531,00 e Ibirarema – R\$ 5.271,75. Que se comprometeram a informar esta Promotoria de Justiça, até o dia 16 de outubro de 2017, impreterivelmente, acerca da disposição na formulação de um acordo. Nada mais”.

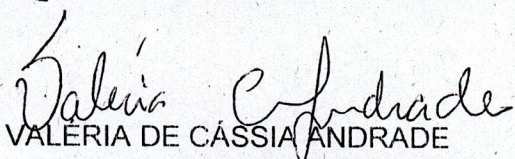

ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
Promotor de Justiça


WAGNER ROBERTO DE LIMA

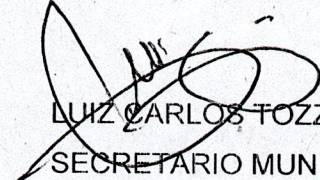
PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA


JÚLIO CÉSAR DO CARMO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA


VALÉRIA DE CÁSSIA ANDRADE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA


LUIZ CARLOS TOZZI

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE PALMITAL